

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.:(17)3332-5100 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" e-mail: pm-guaira@netsite.com.br www.guaira.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM REFLEXO **FINANCEIRO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023, PROCESSO Nº 236/2022, ORIUNDO DO TOMADA DE PRECOS Nº 11/2022, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE 14.972,64 Mª DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, CONTRATO DE REPASSE Nº 903536/2020/MDR/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP E A EMPRESA GRD ENGENHARIA EIRELLI.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, a Prefeitura do MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ n°48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, portador do RG Nº 6.362.570 SSP/SP E CPF Nº 057.090.808-61, o qual através do decreto nº 6910 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, veio a nomear o responsável pela assinatura desta ATA o DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e Serviços Urbanos, Senhor José Milton Vilela Nogueira portador do RG Nº 63827001 E CPF Nº 879.513.638-04, residente e domiciliado à Avenida 11A nº 2 - Bairro Vivendas na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa GRD ENGENHARIA EIRELLI, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.012.844/0001-60, com sede na R 26, 1234, BAIRRO: CENTRO, cidade de BARRETOS - SP - CEP 14.780-100, representada pelo Sr. JOSÉ RAPHAEL RIBEIRO DUCATI, portador do CPF nº 308.534.528-06 e RG 44.663.199-1, residente e domiciliado à R 26, 1234, BAIRRO: CENTRO, cidade de BARRETOS - SP - CEP 14.780-100, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, nos termos da TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022, Lei $n^{\circ}8.666/93$ e alterações posteriores e Contrato n° 17/2023.

O CONTRATANTE celebra, por força do presente instrumento, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE em prorrogar a vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias sem aplicação de reajuste financeiro, justificado nos presentes autos através da Solicitação da Chefe do Departamento de Obras e Manutenção de Próprios Públicos, a Sr.ª PAULA APARECIDA MARQUES VENÂNCIO (fls. 169), manifestação de interesse e concordância na referida prorrogação contratual por parte da Contratada (fls. 170), Certidões de Regularidade Fiscais (fls. 171/176), Parecer Jurídico (fls. 184/185) e decisão da Autoridade Superior (fls. 186).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.:(17)3332-5100 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

1.1. O presente Termo Aditivo tem por Objeto o aditamento do contrato nº 17/2023 para a prorrogação contratual por mais 120 (cento e vinte) dias sem aplicação de reajuste de comum acordo entre as partes, previsto no parágrafo único da Cláusula NONA, celebrado entre as partes em 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado por 120 (doze) meses a vigência do referido contrato, iniciando em 06/02/2024 e findando em 04/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor do presente Contrato nº 17/2023, manterá o valor total de R\$ 938.889,62 (novecentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Valor Inicial Contratado: Valor total: R\$ 938.889,62; Valor do 1º Termo Aditivo: Valor total: R\$ 938.889,62;

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito e amparo legal no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaira, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

> VHARIA EIRELLI CNP.J nº 20.012.844/0001-60



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.:(17)3332-5100 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
NOME: JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA	
CARGO: DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
CPF N° 879.513.638-04	
PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA

DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.:(17)3332-5100 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATADO: GRD ENGENHARIA EIRELLI PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 17/2023 OBJETO: EXECUÇÃO DE 14,972,64 Mº DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, CONTRATO DE REPASSE Nº 903536/2020/MDR/CAIXA Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de enião, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastra" anexa (s) e de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. GUAÍRA/SP, 05 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE: Nome: ANTONIO MANO	CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
OBJETO: EXECUÇÃO DE 14.972.64 Mª DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, CONTRATO DE REPASSE Nº 903536/2020/MDR/CAIXA Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponiveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP" — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastra" anexa (s) e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. GUAÍRA/SP, 05 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF Nº 057.090.808-61	CONTRATADO: GRD ENGENHARIA EIRELLI
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s) e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. GUAÍRA/SP, 05 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 17/2023
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s) e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. GUAÍRA/SP, 05 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	OBJETO: EXECUÇÃO DE 14.972,64 Mª DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processousis, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s) e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. GUAÍRA/SP, 05 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF Nº 057.090.808-61 RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, CONTRATO DE
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s) e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. GUAÍRA/SP, 05 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF Nº 057.090.808-61 RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s) e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. GUAÍRA/SP, 05 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF Nº 057.090.808-61 RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s) e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. GUAÍRA/SP, 05 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF Nº 057.090.808-61 RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente puolicação, b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. GUAÍRA/SP, 05 DE FEVEREIRO DE 2024	a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s) e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados
AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR_ Cargo: PREFEITO MUNICIPAL_ CPF Nº 057.090.808-61_ RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR_ Cargo: PREFEITO MUNICIPAL_	a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação, b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa,
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR_ Cargo: PREFEITO MUNICIPAL_ CPF Nº 057.090.808-61_ RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR_ Cargo: PREFEITO MUNICIPAL_	GUAÍRA/SP, 05 DE FEVEREIRO DE 2024
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	
CPF N° 057.090.808-61	Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIORCargo: PREFEITO MUNICIPAL	CPF N° 057.090.808-61
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:





Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.:(17)3332-5100 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome: JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA
Cargo: DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CPF N° 879.513.638-04
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome: JOSÉ RAPHAEL RIBEIRO DUCATI
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF N° 308.534.528-06
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA
Cargo: DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CPF N° 879.513.638-04
Assinatura:
}
GESTORES DO CONTRATO:
Nome: SAID ABOU HAMMINE FILHO
Cargo: CHEFE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DE CONVÊNIOS
Assinatura:
FISCAL DO CONTRATO:
Nome: PAULA APARECIDA MARQUES VENÂNCIO
Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS
Assinatura: Laula Denancio

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução no 11/2021).



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.:(17)3332-5100 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo **Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
CONTRATADO: GRD ENGENHARIA EIRELLI
CNPJ: 20.012.844/0001-60
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 17/2023
DATA DE ASSINATURA: 05 fevereiro de 2024
VIGÊNCIA: 120 dias (06/02/2024 a 04/06/2024)
OBJETO: EXECUÇÃO DE 14.972,64 Mª DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO
HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, CONTRATO DE
REPASSE Nº 903536/2020/MDR/CAIXA
VALOR: 938.889,62 (novecentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:
 a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
GUAÍRA/SP, 05 DE FEVEREIRO DE 2024
1

JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA DIRETOR DE OBRAS